



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021
EDITAL Nº 004/2021
PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO.

O Município de São Tiago-MG, por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Nonato Almeida Vivas, no uso das faculdades que lhe confere o art. 49, IX, da LOM e Leis Municipais nº 2.637, de 08 de julho de 2014 e Lei 3.146 de 13 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a inexistência de quadro de reservas para o respectivo preenchimento;

TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo Simplificado 004/2021 para o preenchimento de 01 (uma) vaga de ASSISTENTE SOCIAL e formação de cadastro de reservas para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

Constituem anexos deste instrumento de seleção, dele fazendo parte integrante os seguintes anexos:

Anexo I – Atribuições do Cargo;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Cronograma de execução do processo;

Anexo IV – Modelo de recurso administrativo;

Anexo V – Modelo de declaração de não acúmulo de cargos;

Anexo VI – Minuta contratual.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas neste Instrumento, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Município de São Tiago, por meio de Comissão instituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria 126 de 18 de Agosto de 2021, a qual ficará incumbida de supervisionar todas as etapas deste processo, desde a elaboração deste instrumento convocatório, julgamento do certame e emissão de relatório que será submetido ao crivo do Chefe do Executivo para apreciação e eventual homologação após a publicação do resultado final.

1.2. - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidato para o exercício da função de **ASSISTENTE SOCIAL**, e respectivo quadro de reservas, conforme especificações do cargo constante do Anexo I, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste PSS.

1.3 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá ser assessorada, quando necessário.

 1

1.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, devendo ser publicados pelos mesmos meios que este edital.

1.5 - Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

1.6. - O candidato classificado em primeiro lugar e que atender a todas as condições exigidas neste Edital aceita expressamente ser contratado por prazo determinado, podendo ser prorrogado por período a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo a referida regra válida para os candidatos convocados subsequentemente, se for o caso.

1.6.1. Durante a vigência do contrato, mediante o não atendimento das funções inerentes ao cargo ou interesse público, o mesmo poderá ser rescindido.

2 - DO CARGO

2.1 - As descrições e especificações completas do cargo está presente no ANEXO I deste edital;

2.1.1 - A seleção e eventual contratação será destinada ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para a Secretaria Municipal de Educação, sendo que os candidatos não contratados formarão cadastro de reserva, visando atender excepcional interesse público, caso necessário.

2.1.2 - Para efeito de remuneração e jornada de trabalho do profissional contratado, será observada a legislação vigente e suas alterações posteriores.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - REQUISITOS:

3.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2 - Possuir escolaridade, e requisitos básicos exigidos para o cargo;

3.1.3 - Ter, na data da homologação do processo seletivo, a idade mínima de 18 anos completos;

3.1.4 - Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF);

3.1.5 - Estar em dia com as obrigações Eleitorais;

3.1.6 - Estar em dia com as obrigações Militares para os candidatos do sexo masculino;





3.1.7 - Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa nos últimos 18 (dezoito) meses.

3.1.8 – Conhecer as exigências contidas neste Edital e estar de acordo com as mesmas.

3.1.9 – Disponibilizar-se para assumir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para atendimento na rede municipal de educação.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições serão realizadas em formulário padrão, conforme Anexo II, Prédio da Prefeitura Municipal - Setor de Pessoal, situado na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro, em São Tiago/MG, no período de **08 e 09 de setembro de 2021, nos horários de 14:00 às 17:00.**

4.1.1 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

4.1.2 - A inscrição do candidato neste PSS implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Instrumento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. - A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste último caso a firma do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório, salvo se atendido o disposto no inciso I, do art. 3º, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou seja: apresentação de documento original de identidade do candidato/outorgante.

4.3 - Fica assegurado ao candidato portador de deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de Emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

4.4 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

4.5 - O candidato inscrito como deficiente deverá, obrigatoriamente, apresentar, no local da realização das inscrições presenciais ou enviar, via postal, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, Laudo Médico que caracterize o grau e o tipo da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.6 - O candidato aprovado que tenha declarado sua deficiência, será encaminhado a uma junta multidisciplinar, composta a critério da Secretaria Municipal de Educação, para avaliar a compatibilidade da deficiência com o Emprego a que concorre.

A equipe multidisciplinar emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Emprego a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.7 – Do Tratamento especial para os portadores de deficiência

4.7.1 - O candidato portador de deficiência ou necessidades especiais, que necessitar de aplicação de entrevista em condições especiais, deverá solicitar tal providência no ato de sua inscrição, através de requerimento encaminhado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tiago

4.8 - No ato da inscrição o candidato ou seu procurador deverá preencher formulário padrão (Anexo II), com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples com a apresentação de original para conferência dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Carteira de Trabalho;
- d) Inscrição no PIS/PASEP;
- e) Alistamento Militar (quando do sexo masculino);
- f) Comprovante de Residência atualizado;
- g) Comprovante de Escolaridade (diploma) exigida para o cargo;
- h) Registro no Conselho da Classe (CRESS), com anuidade em dia;
- i) Atestado de Antecedentes Criminais;
- j) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de cargo público, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo V;
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais, se residir fora do Município de São Tiago-MG (quando da contratação).

4.9 - Nenhum documento poderá ser apresentado após o período da inscrição, exceto aqueles exigidos somente no período da contratação.





4.10 - A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente às condições determinadas neste edital e legislação vigente.

4.11 - Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.12 - Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

4.13 - O candidato que apresentar documentação inidônea, além de desclassificação sumária, ficará impedido de participar de concursos e processos seletivos realizados no Município de São Tiago pelo período de até 04 (quatro) anos, além de se sujeitar às penalidades criminais.

4.14 - Não serão aceitas inscrições condicionadas, via e-mail ou fora do prazo estabelecido no subitem 4.1 deste título;

4.15 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato após a inscrição.

5 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Processo Seletivo será constituído de Análise de Currículo:

Quesito I – Experiência profissional na área;

Quesito II - Qualificação Profissional (diploma/cursos de capacitação, entre outros).

5.2 – QUESITO I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.2.1 - À Experiência Profissional no Setor Público ou Setor Privado na área específica do cargo será atribuída pontuação, conforme descrito no quadro abaixo, devendo ser comprovada através de:

- Em órgão público: declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador, do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, que comprove atuação no cargo pleiteado. No caso de o interessado já ter prestado serviço para a Prefeitura de São Tiago deverá apresentar cópia do contrato de trabalho/CTPS.

- Em empresa privada: Cópia da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho – foto e dados pessoais), comprovando a atuação no cargo pleiteado.

- Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando o período efetivo de atuação a que se reporta o

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO



CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174

respectivo contrato, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ; a referida declaração deverá ser datada e assinada pelo responsável legal do contratante.

5.2.2 - Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo horário.

5.3 – QUESITO II – QUALIFICAÇÃO ACADÊMICO-PROFISSIONAL

5.3.1 - Serão considerados para fins de pontuação: Certificados/Declarações de Conclusão de Curso de Qualificação, Oficinas, Atualizações, Treinamentos, Palestras, Seminários, Projetos, Congressos e monitoria nos quais constem à carga horária.

5.3.2 - Para fins de pontuação, os Certificados/Declarações apresentados deverão estar relacionados à área, sendo considerado cada título uma única vez, conforme se segue:

ASSISTENTE SOCIAL

	Descrição	Pontos a serem atribuídos	Máximo de títulos.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional no âmbito do Setor Público.	Até 01 ano ----- 1,0 De 01 a 02 anos -----2,0 De 02 a 03 anos ----- 4,0 Acima de 03 anos -----6,0	05
	Experiência profissional no âmbito do Setor Privado	Até 01 ano ----- 0,5 De 01 a 02 anos -----1,0 De 02 a 03 anos ----- 2,0 Acima de 03 anos ----- 4,0	04
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Especialização (Pós Graduação Lato Sensu)	2 pontos cada	03
	Mestrado	4 pontos	01
	Doutorado	5 pontos	01
	Curso de qualificação profissional – duração acima de 40 horas (certificados abaixo de 40h não serão apurados).	1 ponto cada	03

5.4 – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.4.1 – Especialização (Pós Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado), deverão ser comprovados mediante certificado/diploma;

5.4.2 - Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado).

6



5.4.3 - Cursos Avulsos constando carga horária, instituição e data de realização, devendo ser comprovados por meio de certificados devidamente assinados, obedecendo o mínimo de 40 horas e na área de atuação de Assistência Social.

5.4.4 - Cursos avulsos/eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

5.4.5 - Não serão computados pontos para os:

- Curso de formação inerente ao REQUISITO da função pleiteada;
- Curso de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- Qualificação profissional não concluída.
- Curso de qualificação profissional com duração abaixo de 40 (quarenta) horas.

5.5 - Os documentos mencionados neste título deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto da documentação exigida no título 4.

6 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 - O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

6.1.1 - Candidato que obtiver maior pontuação no quesito qualificação profissional;

6.1.2 - Candidato que obtiver maior pontuação no quesito experiência profissional;

6.1.3- Candidato com maior idade;

6.1.4 - Sorteio se persistir o empate;

6.2 – A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação será o somatório da pontuação obtida na análise da documentação apresentada, conforme estabelecido no título 5 deste Edital.

6.3 – O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender aos critérios estabelecidos neste edital terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

7 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 – O resultado da Classificação Parcial deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 13 de setembro de 2021 no Mural localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de São Tiago, até às 17h30.

[Handwritten signature]
Hants



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



7.2 - A Comissão Coordenadora constitui última instância para recurso sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8 - DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

8.1 - Quando da divulgação do resultado da Classificação Parcial do Processo Seletivo, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

8.2 - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Coordenadora e Protocolado no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Tiago, com o motivo da discordância da classificação parcial, estando devidamente motivado e fundamentado.

8.3 - O prazo de análise do recurso encaminhado à Comissão Coordenadora será de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao prazo do recurso.

8.4 - Inexistindo manifestação recursal/Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o processo seletivo simplificado.

8.5 - O prazo de validade deste processo Seletivo Público, na forma da legislação vigente, será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

8.5.1 - O presente processo perderá sua validade em casos de realização de concurso público ou não havendo prorrogação, findados os primeiros dois anos de vigência.

9 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

9.1 - A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será feita pelo Setor de Pessoal, através de ligação telefônica ou email, informado pelo candidato no ato da inscrição.

9.2 - O candidato terá prazo de um dia útil subsequente à convocação, para comparecer ao Prédio da Prefeitura Municipal - Setor de Pessoal, situado na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro, em São Tiago-MG, com toda a documentação necessária à investidura do cargo.

9.2.1 - A não manifestação do candidato classificado no período indicado no subitem 9.2 deste título, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo, sendo convocado o candidato subsequente da lista de classificação.

9.3 - Será automaticamente eliminado do processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a documentação informada no ato da inscrição, bem como não apresentar a documentação necessária para a contratação no ato da convocação.

9.4 - A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no serviço público, mas apenas a expectativa de ser

Alcides
Alcides



convocado e contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Secretaria Municipal de Educação de São Tiago.

9.5 - A Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de proceder à convocação e à contratação, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

9.6 - A contratação fica condicionada ainda, à aprovação em exame médico, o qual avaliará e comprovará a saúde física e mental, inclusive capacidade motora e sensorial, como requisito indispensável à contratação, bem como ao atendimento às condições constitucionais e legais.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital, após realizada a inscrição.

10.2 - Todas as publicações oficiais, referentes ao presente Processo Seletivo serão feitas no Saguão do Prédio da Prefeitura Municipal de São Tiago, situado na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro, em São Tiago/MG, bem como no sítio www.saotiago.mg.gov.br.

10.2.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, todos os atos de publicação referentes a este processo nos órgãos oficiais de publicação indicados neste Edital.

10.3 - O profissional contratado terá o seu desempenho avaliado pela chefia imediata após 90 (noventa) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato.

10.4 - Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o Município, respeitada, a legislação pertinente e garantidos os direitos da ampla defesa.

10.5 - Caso o contratado solicite rescisão do contrato, o mesmo deverá encaminhar ofício com 15 dias de antecedência à Secretaria Municipal de Educação.

10.6 - O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das inscrições.

10.7- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: pessoal@saotiago.mg.gov.br, ou do telefone (32) 3376-1622.

10.8 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço www.saotiago.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Tiago-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO



CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174

10.9 – Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.saotiago.mg.gov.br e as publicações no "Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

10.10 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de São João Del Rei o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

São Tiago, 23 de agosto de 2021.

Alexandre Nonato Almeida Vivas
Prefeito Municipal

Elizabeth Márcia dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Este Edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de São Tiago.

Em 23/08/2021

Laura Viana Vivas - Assessora
Jurídica.



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- I - Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- II - Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- III - Intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- IV - Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino- aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
- V - Garantir a qualidade de serviços do estudante infante-juvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
- VI - Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
- VII - Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
- VIII - Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;
- IX - Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões;
- X - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
- XI - Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.
- XII - Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua formação profissional e/ou área de atuação e/ou conhecimento.

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS	JORNADA SEMANAL	CADASTRO DE RESERVA
Assistente Social para a Secretaria Municipal de Educação.	Ensino Superior em Serviço Social, com inscrição no CRESS.	R\$2.480,93	01	30 horas	SIM

Mantas
[Assinatura]
Mantas 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO



CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DE ASSISTENTE SOCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EDITAL Nº 004/2021

Nome:

Endereço:

Bairro:..... Cidade:..... CEP:.....

RG: CPF:.....

Data de Nasc:..... Fone:.....

Cel: E-mail:.....

DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e aceitar as normas e condições exigidas no Edital de Abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento, responsabilizando-me pelas informações fornecidas nesta ficha e pelos documentos anexados.

São Tiago-MG, de de 2021

.....
Assinatura

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Recebi ____ folhas anexas a esta inscrição, numeradas de ____ a ____ e por mim rubricadas.

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____

**ANEXO III****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO.**

DATA	EVENTO	HORÁRIO	LOCAL
08 e 09 de setembro de 2021	Período para inscrições.	14:00 às 17:00.	- Prédio da Prefeitura Municipal no Departamento de Pessoal.
13 de setembro de 2021	Resultado parcial	Até as 17h:30min.	- Saguão da entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de São Tiago e Sítio: WWW.saotiago.mg.gov.br
14 e 15 de setembro de 2021.	Prazo para recursos.	14:00 às 17:00	- Prédio da Prefeitura Municipal no Departamento de Pessoal.
17 de setembro de 2021.	Resultado Final	Até as 17h:30min.	- Saguão da entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de São Tiago e Sítio: WWW.saotiago.mg.gov.br
17 de setembro de 2021.	Homologação	-	- Saguão da entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de São Tiago e Sítio: WWW.saotiago.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



ANEXO IV

RECURSO ADMINISTRATIVO – EDITAL 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Contratação de Assistente Social para atender o excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

À Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado:

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

() Resultado da Classificação Parcial do cargo de Assistente Social

Nome:

CPF: RG:

Telefone: Celular:

Endereço:

Fundamentação:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

São Tiago-MG, de de 2021

.....
Assinatura de Candidato



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu _____,
CPF nº. _____, residente e domiciliado na
Rua/Praça/Av.: _____,
n.º _____, (complemento) _____, bairro
_____, cidade _____,
UF _____, DECLARO, em atenção ao art. 37, XVI e XVII, da Constituição
Federal, que NÃO exerço cargos, empregos e/ou funções em caráter
acumulativo, em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública,
inclusive em suas subsidiárias ou sociedades por ela controladas, direta ou
indiretamente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Obs.: Será desclassificado do processo seletivo o candidato que acumular cargos, exceto quando houver compatibilidade de horários, conforme descrito no Art. 37, inciso XVI da CF/88.



ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N°...../2021

CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Através do presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO** pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ 17.749.904/0001/17**, com sede administrativa situada à Praça Ministro Gabriel Passos - 681, Centro, São Tiago/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alexandre Nonato Almeida Vivas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr(a)., inscrito(a) no CPF: e portador(a) do RG n°, residente e domiciliado(a) na Rua/Av./Praça n°....., bairro....., na cidade de, CEP:....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar contrato de prestação de serviços, observando-se o disposto no artigo 443 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

Cláusula Primeira – DO OBJETO.

O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para atender a Secretaria Municipal de Educação, com execução das seguintes atribuições:

- I - Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- II - Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- III - Intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- IV - Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino- aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
- V - Garantir a qualidade de serviços do estudante infante-juvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
- VI - Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
- VII - Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO



CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174

- VIII - Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;
- IX - Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões;
- X - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
- XI - Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.
- XII - Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua formação profissional e/ou área de atuação e/ou conhecimento.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

O presente contrato é celebrado em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da República, Lei 2.637 de 08 de julho 2014 e 3.146 de 13 de abril de 2020. Tendo como justificativa o cumprimento da Lei Federal nº 13.935/2019 que dispõe sobre a prestação de serviço social nas redes públicas de educação básica e Lei Federal nº 14.113/2020 que define a utilização de recursos com profissionais da educação básica, bem como aqueles referidos no art. 1º da Lei nº 13.935/2019.

Cláusula Terceira - DO PRAZO

O prazo desta contratação será da data de assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, mediante necessidade administrativas e interesse público.

Cláusula Quarta – DO VENCIMENTO

O contratado fará jus ao vencimento no valor de R\$2.480,93 (Dois mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e três centavos), para uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Cláusula Quinta – DAS RESPONSABILIDADES

O contratado será responsabilizado pelos atos praticados no exercício de suas ações, individualmente ou em equipe, que decorram de dolo ou culpa.

O Contratado deverá cumprir com todas as atribuições exigidas para o cargo e/ou outras correlatas que lhe forem outorgadas, descritas na Cláusula Primeira deste Contrato.

O Contratado deverá obedecer às ordens de sua chefia imediata e observar o disposto na CLT.

Cláusula Sexta - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, notificando-se a outra no prazo de 15 dias, ou imediatamente no caso do contratado infringir quaisquer cláusulas contratuais ou apresentar conduta incompatível com as atribuições do cargo.

§ 1º - Em observância à supremacia do interesse público sobre o privado o contrato poderá ser rescindido de imediato pela administração pública, bem como em casos de realização de Concurso Público para o cargo.

§ 2º - A rescisão do presente contrato NÃO implicará em qualquer pagamento a título de indenização, fazendo jus o **CONTRATADO** somente aos dias trabalhados, décimo terceiro salário e férias proporcionais.

Cláusula Sétima – DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão analisados pela Secretária Municipal de Educação e Chefe do Executivo Municipal e será aplicado, no que couber, a CLT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO



CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174

Cláusula Oitava – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de São João Del Rei – MG, como sendo competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

Estando as partes justas e contratadas em todas as cláusulas e condições, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Tiago-MG, de de			
Contratante Município de São Tiago		Assinatura do(a) Contratado(a)	
Nome:	Alexandre Nonato Almeida Vivas	Nome:	_____
C.I:	MG-15.423.949	C.I:	_____
CPF:	084.931.566-20	CPF:	_____
Cargo:	Prefeito Municipal	Cargo:	Assistente Social
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____